

AVISO 13

Formação de supervisores de Economia A do Ensino Secundário

Designação da ação

Avaliar para aprender: o papel do supervisor no processo de classificação das provas de Economia A do ensino secundário

Destinatários

Professores do grupo de recrutamento 430

Objetivo

Formação de uma rede estável de professores supervisores da classificação das provas de avaliação externa de Economia A procurando, assim, contribuir para o aumento da fiabilidade da classificação e para a promoção dos princípios de equidade e de justiça essenciais à validação dos resultados da avaliação.

Informações relevantes

- ação de formação destinada a docentes em exercício efetivo de funções em agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas da rede pública e docentes do ensino privado e cooperativo. Relativamente aos docentes do ensino privado e cooperativo, o IAVE informa que podem realizar a formação, embora não seja possível o reembolso de deslocações e estadias;
- ação de formação acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua (CCPFC/ACC-118238/22);
- duração: 25 horas, em regime de *b-learning*: 7 horas presenciais (1 dia) e 18 horas a distância (síncronas e assíncronas) na plataforma *Moodle* do IAVE;
- gravação das sessões síncronas para efeito de auditoria, nunca sendo utilizadas para outros fins;
- para efeitos de aplicação do artigo 8º (componente geral) e do artigo 9º (dimensão científica e pedagógica) do RJFCP, esta ação releva para a progressão em carreira de Professores do Grupo 430;
- frequência obrigatória de 2/3 da totalidade das horas de formação, sendo que, no mínimo, deve assistir a 2/3 do número de horas presenciais e a 2/3 do número de horas síncronas;
- entrega de um certificado aos professores que concluírem a ação com aproveitamento;
- ação de formação cofinanciada pelo POCH (*).

Calendarização da formação/Localidade da formação

Calendarização**	Localidade	Nº de turmas
De 13 de abril a 12 de maio de 2023 Sessão presencial: 17 de abril (9h00-13h00 14h30-17h30)	Coimbra	1

** Esta calendarização pode sofrer alterações

Requisito essencial

- estar a lecionar ou ter lecionado em pelo menos um dos últimos dois anos a disciplina de Economia A do ensino secundário e estar disponível para exercer a função de professor supervisor da classificação do exame final nacional de Economia A.

Cofinanciado por:



Critérios de seleção: prioridades

- 1ª — ordem de inscrição e estar a lecionar numa escola localizada na NUTS II Centro;
- 2ª — ordem de inscrição e estar a lecionar numa escola localizada fora da NUTS II Centro.

Inscrição na ação de formação

- Inscreva-se em <http://extra.iave.pt/forms/answer?frm=Di8Lb9stKToHEpL96M-zTD8ZGQAW79We>, até às 23h59 do dia 27 de março de 2023.

O IAVE reserva-se o direito de cancelar ou adiar a formação, caso o número de inscrições seja insuficiente.

Para mais informações, contacte o IAVE através do endereço eletrónico dsfs.geral@iave.pt

(*) Esta ação de formação será cofinanciada pelo Programa Operacional do Capital Humano (POCH), do Fundo Social Europeu. De acordo com as normas previstas neste programa, os formandos das escolas públicas serão reembolsados do valor de eventuais despesas de transporte e de alojamento que efetuem, mediante as seguintes condições:

1. Serão reembolsadas despesas de utilização de transporte coletivo (comboio, autocarro...).
Não serão reembolsadas despesas de utilização de táxi.
Só serão consideradas despesas de utilização de viatura própria caso o formando apresente um documento passado pela junta de freguesia (onde a escola se localiza), atestando o seguinte: não existe transporte coletivo dessa localidade para a localidade onde se realiza a ação de formação que permita ao formando chegar à formação na hora prevista para a sua realização. Note-se que a utilização de viatura própria inviabiliza o reembolso de despesas de alojamento. Assim, nos casos referidos neste ponto, aconselha-se o formando a utilizar de véspera o transporte coletivo, pernoitando na localidade onde se realiza a ação de formação.
2. O reembolso de despesas de alojamento será garantido até ao valor limite previsto na lei, ou seja, 50€/noite em estabelecimento hoteleiro até três estrelas ou equivalente. As despesas de alojamento após a formação só serão pagas se não existir transporte coletivo para a localidade de origem.
3. Não está previsto o pagamento de ajudas de custo.
4. Para receber os abonos, o formando deverá entregar um recibo de vencimento relativo ao mês da formação e preencher o BIF (Boletim Individual do Fornecedor). Deverá, também, preencher o boletim itinerário acedendo a bit.iave.pt impreterivelmente até ao dia 8 do mês seguinte ao da sessão presencial, tendo o cuidado de verificar qual o seu índice de vencimento.
NOTA: No preenchimento do bit, na alínea a) deverá indicar o nome do agrupamento de escolas/escola não agrupada onde exerce funções e, na «Morada do Organismo», deverá indicar a morada do agrupamento de escolas/escola não agrupada (escola sede).
5. O formando deverá enviar, via CTT, os recibos/faturas originais, comprovativos das deslocações que efetuou (comboio, autocarro...), assim como os recibos/faturas originais de alojamento, acompanhados da sua identificação (nome e NIF), com a seguinte indicação do destinatário: IAVE – DGA (Sala 2.11), Travessa das Terras de Sant'Ana, 15, 1250-269 Lisboa.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu